



Autor: P. Executivo
D. Oficial 23/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 745 de 22 de dezembro de 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$
155.625.000, para o fim que especi
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com va
lidade para dois exercícios, o crédito especial no valor de
Cr\$ 155.625.000 destinado a acôrdos e convênios a serem fir
mados na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no
artigo anterior, fica anulada em igual importância a verba
3.1.4.1.1 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - acôrdo e convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1966,
1452 da Independência e 782 da República.